DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Outros atos 2
Prazo Recursal 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajobi

CONTRATADA:SUELI APARECIDA ANDREOTI CPF sob nº 109.255.698-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TRISTÃO FRANCISCO NANTES, 36, CENTRO ITAJOBI – SP, conforme anexo I. Valor do contrato R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). Assinatura em 24/02/2026. Validade de 12 meses.

Itajobi, 04 de Março de 2026.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
Kelli Cristiane Nonato da Silva
Setor de Licitações

.....

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM VIRTUDE DO EVENTO DENOMINADO “ITAJOBI RODEIO SHOW 2026, PARA OS DIAS 09/10/11 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise da proposta e dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 04 de março de 2026.
Kelli Cristiane Nonato Da Silva
Pregoeira

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM VIRTUDE DO EVENTO DENOMINADO "ITAJOBI RODEIO SHOW 2026, PARA OS DIAS 09/10/11 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: 000019/26 PREGÃO ELETRÔNICO
BETTER SECURITY PRIVADA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.004.559	SERV.CONTR.EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGUSERV		240	275,00	66.000,00
2	009.007.971	SERV.CONTR.EMPRESA ESPECIALIZADA BOMBEIRSERV		30	225,00	6.750,00
					Valor Total	**72.750,00**
					Valor Total da Licitação	**72.750,00**

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 04 de março de 2026.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Especifica as atribuições distintas e cumulativas exercidas pela servidora efetiva ocupante do cargo de Zeladora e estabelece os critérios para concessão de gratificação pro labore, nos termos dos artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 466, de 24 de junho de 1974.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 39, inciso VII, alínea "e", do Regimento Interno e com fundamento no disposto nos artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 466, de 24 de junho de 1974, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 40, de 20 de março de 2025, e nº 42, de 05 de junho de 2025, e considerando a necessidade de regular formalmente as atribuições cumulativas exercidas pela servidora efetiva ocupante do cargo de Zeladora desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam especificadas, nos termos do § 1º do artigo 145 da Lei Municipal nº 466/1974, as atribuições distintas e cumulativas exercidas pela servidora efetiva ocupante do cargo de Zeladora do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Itajobi/SP, adicionalmente às atribuições originárias previstas no Anexo II da Resolução nº 004, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º. As atribuições distintas e cumulativas a que se refere o artigo anterior compreendem:

I - responsabilidade pela abertura e fechamento das dependências da Câmara Municipal em horários regulares e extraordinários, incluindo a abertura antecipada quando houver sessões especiais, solenidades ou eventos oficiais, bem como o fechamento após o encerramento de todas as atividades, independentemente do horário, assegurando a segurança patrimonial do edifício;

II - permanência obrigatória nas dependências da Edilidade durante a realização de sessões extraordinárias, solenes, eventos comemorativos, reuniões de comissões especiais e demais atividades que extrapolem o horário normal de expediente, garantindo o apoio necessário à continuidade dos trabalhos legislativos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

III - acompanhamento presencial e supervisão das atividades executadas por Departamentos da Administração Municipal quando da utilização das instalações da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas internas de uso do espaço público, a conservação do patrimônio e o adequado encerramento das atividades;

IV - acompanhamento presencial e supervisão das atividades realizadas por Entidades Prestadoras de Serviços Públicos quando da cessão das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões, assembleias ou eventos de interesse público, zelando pela adequada utilização dos espaços, equipamentos e instalações;

V - acompanhamento presencial obrigatório das reuniões do Conselho de Segurança realizadas nas dependências da Câmara Municipal, prestando apoio logístico necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e assegurando a abertura e fechamento do edifício conforme a duração das reuniões;

VI - acompanhamento presencial obrigatório quando da realização de sessões do Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nas dependências da Câmara Municipal, assegurando a abertura antecipada do edifício, o apoio necessário ao adequado funcionamento dos trabalhos judiciais e o fechamento ao término da sessão, independentemente da duração ou do horário de encerramento;

VII - controle e fiscalização do acesso de pessoas externas ao quadro funcional da Câmara Municipal, assegurando a identificação de visitantes, a orientação quanto às normas internas de conduta e a segurança patrimonial do edifício durante todas as atividades realizadas nas dependências da Casa Legislativa;

VIII - comunicação imediata à Diretoria Geral e à Presidência da Câmara sobre qualquer irregularidade, sinistro, necessidade urgente de manutenção ou ocorrência que comprometa a segurança, a conservação ou o adequado funcionamento das instalações e equipamentos da Edilidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

IX - apoio logístico aos demais setores da Câmara Municipal durante a realização de eventos extraordinários, solenidades, sessões especiais e demais atividades que demandem a abertura das instalações fora do horário regular de expediente ou em finais de semana e feriados;

X - responsabilidade pela entrega e recebimento de chaves de acesso às dependências da Câmara Municipal a servidores, vereadores e autoridades autorizadas, mantendo o controle rigoroso sobre o acesso ao edifício e assegurando a devolução das chaves ao término das atividades.

Parágrafo único. As atribuições enumeradas neste artigo são exercidas cumulativamente com as atribuições originárias do cargo de Zeladora constantes do Anexo II da Resolução nº 004/2025, configurando efetivo acúmulo de funções e responsabilidades que extrapolam as atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. As atribuições especificadas no artigo 2º deste Ato demandam disponibilidade horária ampliada, com necessidade de permanência nas dependências da Câmara Municipal para além do horário regular de expediente, incluindo noites, finais de semana e feriados, conforme a realização das atividades institucionais, legislativas e judiciárias que requeiram a utilização das instalações da Casa Legislativa.

Art. 4º. O exercício das atribuições cumulativas especificadas neste Ato, por importarem em responsabilidades adicionais, disponibilidade horária ampliada e acúmulo efetivo de funções distintas das atribuições originárias do cargo, configura a hipótese de concessão da gratificação prevista no inciso II do artigo 143 c/c os artigos 145 e 146 da Lei Municipal nº 466/1974, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento mensal da servidora, acrescido dos adicionais de tempo de serviço e sexta-parte.

§ 1º. A concessão da gratificação de que trata o *caput* observará os requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 5º do artigo 145 da Lei Municipal nº 466/1974, condicionando-se à efetiva prestação dos serviços e ao exercício cumulativo das atribuições especificadas neste Ato.

§ 2º. A gratificação será devida enquanto perdurarem as atribuições cumulativas especificadas neste Ato, cessando automaticamente seu pagamento quando cessar o exercício das referidas atribuições ou nas hipóteses de afastamento previstas no § 4º do artigo 145 da Lei Municipal nº 466/1974.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

§ 3º. A concessão da gratificação observará a disponibilidade orçamentária do Município e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme expressamente previsto no artigo 146 da Lei Municipal nº 466/1974.

Art. 5º. A concessão da gratificação pro labore à servidora ocupante do cargo de Zeladora será formalizada por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, após a juntada aos autos da indicação circunstanciada e objetiva das atribuições elaborada pela Diretora Geral, nos termos do § 1º do artigo 145 da Lei Municipal nº 466/1974.

Art. 6º. Este Ato da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 002 de 16 de março de 2020.

Itajobi/SP, 26 de fevereiro de 2026.

VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

VEREADOR JOSÉ ROBERTO LORENCETI
VICE-PRESIDENTE

VEREADORA HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª SECRETÁRIA

VEREADORA ROSANGELA APARECIDA GOMES
2ª SECRETÁRIA